



**CLIPPING INTERNET**  
**06/11/2020 ATÉ 06/11/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	1
2	CNJ	
	2.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	2
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	3
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	3.2 SITE O MARANHENSE.....	5 6
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	7
	4.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	8 9
	4.3 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	10
	4.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	11
	4.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	12
	4.6 SITE ATRATIVA FM.....	13
	4.7 SITE G1 MARANHÃO.....	14
	4.8 SITE G7 MARANHÃO.....	15
	4.9 SITE IMIRANTE.COM.....	16
	4.10 SITE JORNAL PEQUENO.....	17 18
	4.11 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	19
	4.12 SITE O MARANHENSE.....	20
	4.13 SITE SUA CIDADE.....	21
	4.14 SITE TV GUARÁ.COM.....	22
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	23 24
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	25
	6.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	26
	6.3 SITE IMIRANTE.COM.....	27
	6.4 SITE MA 10.....	28 29
	6.5 SITE TV GUARÁ.COM.....	30
7	JUÍZES	
	7.1 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	31
8	SERVIDOR PÚBLICO	
	8.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	32
	8.2 SITE IMIRANTE.COM.....	33
	8.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	34
	8.4 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	35
9	SINDJUS	
	9.1 BLOG VIANENSIDADES.....	36
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	37
	10.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	38
	10.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	39
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 SITE G1 MARANHÃO.....	40
	11.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	41

## Justiça afasta prefeito de Bom Jardim do cargo a pedido do MPMA

O prefeito de Bom Jardim e candidato à reeleição, Francisco Alves de Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nesta quinta-feira, 5. A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram do julgamento os desembargadores Raimundo José Barros de Sousa, que foi o relator; Cleones Carvalho Cunha e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Representando o Ministério Público do Maranhão (MPMA), participou a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

A medida foi adotada no julgamento de um agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo MPMA, contra decisão do juízo de direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos de uma Ação Civil Pública (Nº 0800421-46.2018.8.10.0074) proposta contra Francisco Alves de Araújo e outros agravados.

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim ajuizou a Ação Civil Pública em razão de ilegalidades referentes ao pregão presencial nº 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32, para contratação de aluguel de veículos. Além do prefeito, são alvos da ação a empresa R L DE FARIAS - ME, Roberto Lima de Farias, Neudivan de Jesus, Ayrton Alves de Araújo, Rossini Davemport Tavares Júnior e João Batista Mello Filho.

Como a Justiça de 1º grau indeferiu o pedido de afastamento do prefeito, o Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça por meio do agravo de instrumento. Em sua justificativa, o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira alegou que foram demonstrados os requisitos legais para a concessão da medida liminar, pois o gestor municipal já responde a cinco demandas por improbidade administrativa. “Ele continua praticando atos ímprobos em sua gestão, de forma que sua permanência no cargo prejudicará a instrução processual”, argumentou.

### OS FATOS

Conforme as investigações da Promotoria de Bom Jardim, o prejuízo ao erário público ficou caracterizado ao ser constatado que o procedimento licitatório questionado “visava tão somente regularizar os contratos de aluguéis de veículos já existentes, antes do processo licitatório através do qual se contratou a empresa vencedora”.

Segundo o promotor de justiça Fábio Santos Oliveira, o prefeito não apresentou documentos e informações requeridas pelo Ministério Público a respeito dos processos licitatórios do Município. Como foi provado nos autos, das 18 requisições expedidas, o gestor respondeu 15 fora do prazo ou com dados insuficientes, bem como não prestou qualquer resposta a três expedientes.

O chefe do Executivo de Bom Jardim também deixou de informar ao Ministério Público, apesar de diversas reiterações, a “lista completa dos veículos locados para a Prefeitura (contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso); valor do contrato para cada veículo; cópia do contrato; extrato de pagamentos efetuados pelos serviços; nota fiscal dos aluguéis; endereço e telefone dos proprietários dos veículos”.

# Maranhão pactua participação no Programa Fazendo Justiça com o CNJ

06/11/2020 07:00:07

36514229131\_e91a01ac49\_oO Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), inicia nesta quinta (5/11), no Maranhão, a série de missões para pactuação do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça. Na sexta-feira (6/11), 11h, será realizada a cerimônia para formalização do pacto, no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O Fazendo Justiça busca enfrentar, de forma colaborativa com os Tribunais de Justiça, as questões estruturais que afetam os sistemas penais e socioeducativo. Seus objetivos incluem a qualificação da aplicação das penas e medidas, garantir dignidade e cidadania às pessoas privadas de liberdade, em alternativas penais e egressas dos sistemas, além de melhorar a capacidade de gestão da política judiciária.

Na primeira etapa da visita ao Maranhão, a equipe do CNJ conhece as instalações da Cooperativa Cuxá da Unidade Prisional Feminina (UPFEM-MA) e a Central de Custódia - Sala do Psicossocial, ações fomentadas no âmbito do programa. A equipe também conhece o Programa Pacto Cidadão Primavera, coordenado pela 2ª Vara de Execuções Penais (VEP) do TJMA, e as instalações da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPIS), mantida em parceria com a 2ª VEP.

## Agenda

Após o Maranhão, as missões para pactuação do Plano Executivo Estadual do Fazendo Justiça estão programadas para ocorrer nos próximos dias 19, em Mato Grosso; dia 20, em Mato Grosso do Sul; e, dia 23, em Sergipe.

O programa é iniciativa da gestão Luiz Fux à frente do CNJ e amplia e dá sequência a ações voltadas ao sistema penal e ao socioeducativo que já vinham sendo efetivadas. Formulado para a superação de desafios estruturais que caracterizam a privação de liberdade no país, a ação renova a parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil), com apoio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

Como eixos estruturantes, o programa é composto por 28 ações simultâneas e atua, estrategicamente, para ampliar a atuação interdisciplinar; a articulação interinstitucional; o trabalho conjunto com Tribunais; o reconhecimento, atualização e difusão de boas práticas; a interiorização dos projetos; o fortalecimento da transparência; e a internacionalização com disseminação em eventos, traduções e parcerias.

## **Duarte Júnior é representado criminalmente por agressão a idoso em São Luís**

O deputado estadual e candidato a prefeito de São Luís, Duarte Júnior (Republicanos), foi representado criminalmente por agredir um idoso de 65 anos.

A Representação foi feita pela Delegacia de Proteção ao Idoso a pedido do proprietário do Laboratório Gaspar, Antônio Pinheiro Gaspar, que foi xingado e ofendido pelo parlamentar.

O Blog do Neto Ferreira teve acesso ao documento onde mostra que o caso estava em andamento no 1º Juizado Especial Criminal.

Durante a tramitação da Representação, Duarte Júnior foi notificado para comparecer às audiências para prestar à Justiça esclarecimentos sobre o fato.

Na última audiência de Transação Penal, o candidato foi obrigado a se retratar pelas ofensas proferidas.

O caso de agressão ocorreu em 2008, quando o Duarte chamou Antônio Gaspar de "velho, decrépito, ridículo, incapaz" durante uma discussão por causa de uma requisição médica.

À época, o deputado foi levado à polícia, que lavrou um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) para apurar os fatos e o Representou por agressão ao idoso (reveja aqui).

## **Prefeito de S. J. do Paraíso paga fiança, é solto e responderá processo criminal na Justiça**

06/11/2020 07:34:10

O prefeito e candidato à reeleição de São João do Paraíso, Roberto Régis de Albuquerque, o Beto Régis, responderá na Justiça por crime de porte ilegal de arma de fogo.

O inquérito policial já foi finalizado pela Polícia Civil e encaminhado para a 1ª Vara Criminal de Porto Franco, onde tramitará o processo.

Beto Régis foi preso na última quarta-feira (4) pelo Grupo de Pronto Emprego (GPE), da Polícia Civil, por porte ilegal de arma de fogo.

A prisão ocorreu durante uma abordagem policial em uma estrada que dá acesso ao povoado Vão do Marco zona rural, da cidade São João do Paraíso.

A equipe policial realizou a busca a caminhonete Hilux Branca pertencente ao prefeito, que foi revistado e com ele foi encontrado um revólver de calibre 38.

Para não ficar preso, Beto Régis pagou fiança de R\$ 3 mil e foi liberado.

## **Corregedor da Justiça do Maranhão é eleito presidente do Colégio de Corregedores**

O corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, foi aclamado presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE), durante o seu 84º encontro realizado no Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL), por meio virtual, nesta quinta-feira (5). Os 28 corregedores dos estados e do Distrito Federal participantes aprovaram a indicação do atual presidente do Colégio, desembargador Fernando Tourinho, corregedor do TJAL.

Em discurso, Paulo Velten ressaltou a importância da adesão de todos os corregedores à composição da nova Diretoria do CCOGE, que é formada de pessoas extraordinárias pela experiência e dedicação à magistratura. “Sinto muita honra por essa indicação para condução dos trabalhos no próximo período. Quero frisar que me coloco à disposição para trabalhar em tempo integral com alegria e entusiasmo, para darmos continuidade ao belíssimo trabalho realizado até aqui, pelo desembargador Tourinho e toda a sua diretoria”, destacou.

Velten ressaltou que seu trabalho vai prezar pelo engrandecimento do CCOGE, que tem um papel fundamental de representatividade das corregedorias de todo o país. “Os colegas podem ter certeza que faremos um mandato participativo, na verdade todos estarão nessa Presidência”, pontuou.

O atual presidente do CCOGE, desembargador Fernando Tourinho, ressaltou que essa nova direção reúne qualidades necessárias para o enfrentamento e superação dos próximos desafios colocados, com representantes de todas as regiões do país (Nordeste, Norte, Sudeste, Centro-Oeste e Sul). “Conversando e dialogando a gente sempre consegue alcançar nossos objetivos”, disse.

Também foram eleitos para composição da nova diretoria do CCOGE, o desembargador Ricardo Mair Anafe, corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo (1ª Vice-Presidência); desembargadora Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, corregedora-geral da Justiça do Distrito Federal (2ª Vice-Presidência); desembargadora Nélia Caminha Jorge, corregedora-geral da Justiça do Amazonas (1ª Secretária); desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, corregedor-geral da Justiça de Minas Gerais (2ª Secretária); e a desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, corregedora-geral da Justiça do Rio Grande do Sul (1ª Tesouraria).

Ao final, os corregedores das justiças estaduais aprovaram a “Carta de Maceió”, contendo os encaminhamentos debatidos durante o encontro e tidos como prioridades pelas Corregedorias.

## **Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por irregularidades nas contas**

Irregularidades nas contas apresentadas pelo então prefeito Manoel Lídio Alves Matos, do município de Bom Jardim, apuradas pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2001, resultaram na condenação do agora ex-gestor por improbidade administrativa. Em julgamento de apelação, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença do juiz da Comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA).

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00, referente à ausência de licitação; ressarcimento ao erário do prejuízo sofrido pelo município, no valor de R\$ 10.590,00; a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito pelo prazo de 5 anos; proibição de contratar com o Poder Público também por 5 anos; e multa civil no valor de 5 vezes o valor do dano.

De acordo com os autos, o Ministério Público ajuizou a ação, alegando que o TCE apurou várias irregularidades nas contas do então prefeito à época dos fatos, como a não observância do procedimento licitatório na realização de despesas com publicidade e com obras públicas não comprovadas; ausência de plano plurianual; inconsistências no balanço geral do exercício; não comprovação de ato normativo, portaria e concessão de diárias a servidores; despesas escrituradas sob título genérico, conforme o acórdão PL-TCE 741/2006, o que imputou débito de R\$ 10.590,00, além de multa.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de 1º grau, alegando não haver provas da má utilização da verba pública e que não houve dolo. Ressaltou, ainda, a ausência de prova de danos ao erário.

### **VOTO**

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação cível ajuizada pelo ex-prefeito, analisou as razões do apelo e considerou inequívoco que os atos praticados pelo apelante como gestor vão além de meras irregularidades, configurando manifestas ilegalidades, pois ferem frontalmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/99 que disciplina o processo de licitação e contratação pela Administração Pública, uma vez que não realizou processo de licitação para a contratação de várias despesas, inclusive com publicidade e obras públicas, ocasionando danos ao erário.

Diante do contexto dos fatos revelados nos autos, o relator não viu como afastar a existência de má-fé do apelante ao violar seu dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF/88), que atende aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, impessoalidade e eficiência (art. 3º, Lei nº 8.666/93), adotando conduta ímproba ao dispensar indevidamente certame licitatório.

O desembargador entendeu que, no caso, a comprovada utilização indevida de verbas públicas sem prévia realização de licitação configura dano ao erário. Ressaltou que a figura prevista no artigo 10 da citada lei admite tanto a conduta dolosa como a culposa.



Quanto às sanções aplicadas pelo magistrado de primeira instância, concordou que se encontram em consonância com os julgados do TJMA.

Por entender como evidenciada a prática dos atos ímprobos descritos no artigo 10, IX e XI e artigo 11, I, da LIA, ofensivos aos princípios da Administração Pública, afirmou que deve ser mantido o pronunciamento judicial de procedência do pedido formulado na ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar concordaram com o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

## Justiça afasta prefeito de Bom Jardim do cargo a pedido do MPMA

O prefeito de Bom Jardim e candidato à reeleição, Francisco Alves de Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nesta quinta-feira, 5. A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram do julgamento os desembargadores Raimundo José Barros de Sousa, que foi o relator; Cleones Carvalho Cunha e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Representando o Ministério Público do Maranhão (MPMA), participou a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

A medida foi adotada no julgamento de um agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo MPMA, contra decisão do juízo de direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos de uma Ação Civil Pública (Nº 0800421-46.2018.8.10.0074) proposta contra Francisco Alves de Araújo e outros agravados.

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim ajuizou a Ação Civil Pública em razão de ilegalidades referentes ao pregão presencial nº 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32, para contratação de aluguel de veículos. Além do prefeito, são alvos da ação a empresa R L DE FARIAS - ME, Roberto Lima de Farias, Neudivan de Jesus, Ayrton Alves de Araújo, Rossini Davemport Tavares Júnior e João Batista Mello Filho.

Como a Justiça de 1º grau indeferiu o pedido de afastamento do prefeito, o Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça por meio do agravo de instrumento. Em sua justificativa, o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira alegou que foram demonstrados os requisitos legais para a concessão da medida liminar, pois o gestor municipal já responde a cinco demandas por improbidade administrativa. “Ele continua praticando atos ímprobos em sua gestão, de forma que sua permanência no cargo prejudicará a instrução processual”, argumentou.

### OS FATOS

Conforme as investigações da Promotoria de Bom Jardim, o prejuízo ao erário público ficou caracterizado ao ser constatado que o procedimento licitatório questionado “visava tão somente regularizar os contratos de aluguéis de veículos já existentes, antes do processo licitatório através do qual se contratou a empresa vencedora”.

Segundo o promotor de justiça Fábio Santos Oliveira, o prefeito não apresentou documentos e informações requeridas pelo Ministério Público a respeito dos processos licitatórios do Município. Como foi provado nos autos, das 18 requisições expedidas, o gestor respondeu 15 fora do prazo ou com dados insuficientes, bem como não prestou qualquer resposta a três expedientes.

O chefe do Executivo de Bom Jardim também deixou de informar ao Ministério Público, apesar de diversas reiterações, a “lista completa dos veículos locados para a Prefeitura (contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso); valor do contrato para cada veículo; cópia do contrato; extrato de pagamentos efetuados pelos serviços; nota fiscal dos aluguéis; endereço e telefone dos proprietários dos veículos”.

## **Empresa aérea é condenada por causar constrangimento a passageiro**

Uma sentença do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís condenou a VRG Linhas Aéreas (GOL) por ter causado constrangimento a um passageiro. A ação relata que a parte autora comprou passagem aérea junto à demandada para realizar viagem com partida em São Paulo e destino em São Luís, no dia 21 de dezembro de 2018, com o intuito de retornar a sua cidade para passar o natal com a família. Narra que chegou ao aeroporto em horário informado pela empresa ora demandada, mas ao realizar o check-in teria sido informado que o bilhete estava com problemas. Relata que contatou a companhia aérea, momento no qual encontrou outros passageiros sendo informado que o trecho aéreo adquirido estaria com overbooking (venda de passagens superior ao número de vagas), e por esse motivo não poderia embarcar no voo que partiria para São Luís às 21h55, sem conexão e escala.

O autor segue narrando que, em razão dos transtornos, a empresa requerida ofereceu o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) - importe que teria pago por sua passagem aérea -, transporte, alimentação e embarque em voo que partiria de São Paulo para São Luís no dia seguinte, com conexão em Fortaleza. Afirma, no entanto, que tais condições teriam sido condicionadas à assinatura de um termo em que renunciaria ao direito de ajuizar ação demandando danos morais ou materiais em razão dos fatos expostos. Diz o autor que, na ocasião, a requerida teria afirmado que se ele não assinasse tal documento não seria fornecido nenhum auxílio e tampouco haveria garantia de embarque em voo de horário mais próximo, principalmente por se tratar de período natalino, em que há maior movimento nos aeroportos.

Relata que, com o intuito de voltar para São Luís o mais rápido possível, assinou o termo e foi realocado em voo que partiu de São Paulo na manhã do dia 22 de dezembro de 2018, às 10h, com conexão em Fortaleza, após 12h de atraso. Tais fatos teriam motivado o ajuizamento desta ação, pleiteando o autor a declaração de nulidade de cláusula de renúncia de direitos e indenização por danos morais. Em contestação, a demandada alega, em suma, que inexistiu falha na prestação de serviços e que a mudança de voo se deu por motivo de força maior, não sendo realizado o embarque devido ao procedimento de segurança, o que excluiria a sua responsabilidade neste caso. Por fim, requereu a improcedência dos pedidos da ação. Foi realizada uma audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

"Passando à análise do mérito, frisa-se que a causa deve ser analisada à luz do Código de Defesa do Consumidor, pois a relação jurídica deduzida é oriunda da prestação de serviços da qual a parte autora é consumidora final. Neste caso, as partes controvertem sobre a validade da cláusula de renúncia ao direito de ação e o motivo pelo qual o requerente teria sido impedido de embarcar. No tocante ao termo de declaração anexado ao processo, assinado pelo requerente na ocasião em que teria sido informado sobre a impossibilidade de retornar à cidade de São Luís em horário previsto. O termo versa o seguinte: Desse modo, com relação a presente alteração do voo, o cliente dá a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, ficando a Gol Linhas Aéreas S.A., eximida e desobrigada em relação a qualquer reclamação, pretensão ou direito, sejam por danos materiais ou morais, lucros cessantes e/ou emergentes e quaisquer outros decorrentes do aceite do cliente, para mais nada reclamar, a qualquer título, em Juízo ou fora dele".

## CLÁUSULAS ILEGAIS

O Judiciário explica que, conforme o Código de Defesa do Consumidor, são nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos, situações que se adequam ao caso em análise, e afrontam o objeto e equilíbrio contratual. "Assim, deve-se reconhecer a abusividade dos termos ali estabelecidos, razão pela qual o documento de declaração assinado pela parte autora mostra-se nulo, representando clara afronta ao sistema de proteção ao consumidor", destaca.

A sentença ressalta que a empresa demandada não obteve êxito em comprovar que o atraso se deu por motivo de força maior e tampouco explicitou quais teriam sido os fatores referentes à segurança que levaram à realocação do requerente. "Observa-se, ademais, que a justificativa de que a realocação se deu por motivos de segurança contradiz as próprias provas trazidas pela requerida. Em uma das telas utilizadas para comprovar a devolução do valor pago originalmente pela parte autora, consta "Devido OVBK", possível sigla para overbooking, o que corrobora as alegações do pedido inicial de que a mudança teria de fato se dado por conta da prática irregular. Assim, resta cristalino que houve má prestação de serviços por parte da demandada, que não foi capaz de cumprir com os termo originalmente pactuados", conclui.

Por fim, a Justiça decidiu por julgar procedente o pedido do autor, tornando nula a declaração de renúncia de direito contido, bem como condenar a empresa aérea ao pagamento do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de danos morais.

## **Servidor do Tribunal de Justiça é preso suspeito de se passar por policial civil para cobrar dívidas**

A Polícia Civil cumpriu, nesta sexta-feira (06), por volta das 6h30, em uma residência situada no Bairro Recanto Vinhais, em São Luís, a mandado de busca e apreensão contra um funcionário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), suspeito de se passar por policial civil para cobrar dívidas.

Conforme a Superintendência Estadual de Combate a Corrupção (SECCOR), as investigações se iniciaram diante de denúncias de que o investigado estaria realizando cobranças de dívidas com violência e mediante emprego de arma de fogo, além de se identificar falsamente como policial civil.

Durante a ação, os policiais apreenderam um revólver calibre .38, com quatro munições intactas, tudo em desacordo com determinação legal e regulamentar.

O dono da residência assumiu a propriedade/posse da arma de fogo e foi autuado em flagrante delito pelo crime de posse irregular de arma de fogo, previsto no art. 12, 'caput' da Lei 10.826/03.

Após o recolhimento da fiança arbitrada, o autuado foi posto em liberdade e o procedimento foi comunicado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Estado do Maranhão.

## **Assassino de Alanna Ludmilla será julgado no próximo dia 10, em Paço do Lumiar**

Robert Serejo está preso pelos crimes de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver contra a menina de 10 anos de idade

Robert Oliveira Serejo, ex-padrasto e assassino da menina Alanna Ludmilla, de 10 anos, morta em novembro de 2017, será julgado na próxima terça-feira (10), em Paço do Lumiar.

O criminoso estuprou, matou e enterrou Alanna no quintal da casa onde a criança vivia com a mãe e o irmão, no Maiobão, em Paço do Lumiar, na região metropolitana de São Luís.

O assassino foi capturado três dias após ter cometido o crime, ao ser reconhecido enquanto estava em uma van que seguia em direção ao interior do estado.

Robert vai à júri popular pelos crimes de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

Pronunciado a Júri Popular em 2018

Robert Serejo de Oliveira, de 33 anos, foi pronunciado a júri popular pelo Juiz Roberto dePaula, que responde pela 3ª Vara de Paço do Lumiar, em julho de 2018.

Ele será julgado por feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver contra a enteada.

Segundo o juiz Roberto de Paula, foi realizada a audiência de instrução e, na etapa seguinte, Robert foi pronunciado ao júri, após análise da materialidade e indícios acerca da autoria dos crimes pelos quais o acusado está respondendo.

O crime

Na manhã do dia 3 de novembro de 2017, Alanna Ludmilla foi encontrada morta por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua casa, no Maiobão, em Paço do Lumiar, região metropolitana de São Luís.

Ela estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça. Segundo a polícia, a causa da morte foi asfixia após abuso sexual.

Antes de o corpo ser achado a menina estava desaparecida. Segundo a polícia, ela sumiu durante o tempo em que estava sozinha em casa e a mãe tinha ido a uma entrevista de emprego.

Durante as primeiras investigações, uma mochila que pertencia a menina foi encontrada em um terreno baldio em um bairro vizinho.

O principal suspeito era o ex-padrasto de Alanna, Robert Oliveira Serejo, que chegou a prestar depoimento na delegacia antes do corpo ser achado, mas depois não foi mais localizado.

A prisão do suspeito aconteceu três dias após o crime, quando ele foi reconhecido em uma van que seguia em direção ao interior do Maranhão.

## Justiça afasta do cargo prefeito de Bom Jardim

O prefeito de Bom Jardim e candidato à reeleição, Francisco Alves de Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nesta quinta-feira, 5. A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram do julgamento os desembargadores Raimundo José Barros de Sousa, que foi o relator; Cleones Carvalho Cunha e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Representando o Ministério Público do Maranhão (MPMA), participou a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

A medida foi adotada no julgamento de um agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo MPMA, contra decisão do juízo de direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos de uma Ação Civil Pública (Nº 0800421-46.2018.8.10.0074) proposta contra Francisco Alves de Araújo e outros agravados.

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim ajuizou a Ação Civil Pública em razão de ilegalidades referentes ao pregão presencial nº 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32, para contratação de aluguel de veículos. Além do prefeito, são alvos da ação a empresa R L DE FARIAS - ME, Roberto Lima de Farias, Neudivan de Jesus, Ayrton Alves de Araújo, Rossini Davemport Tavares Júnior e João Batista Mello Filho.

Como a Justiça de 1º grau indeferiu o pedido de afastamento do prefeito, o Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça por meio do agravo de instrumento. Em sua justificativa, o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira alegou que foram demonstrados os requisitos legais para a concessão da medida liminar, pois o gestor municipal já responde a cinco demandas por improbidade administrativa. “Ele continua praticando atos ímprobos em sua gestão, de forma que sua permanência no cargo prejudicará a instrução processual”, argumentou.

### OS FATOS

Conforme as investigações da Promotoria de Bom Jardim, o prejuízo ao erário público ficou caracterizado ao ser constatado que o procedimento licitatório questionado “visava tão somente regularizar os contratos de aluguéis de veículos já existentes, antes do processo licitatório através do qual se contratou a empresa vencedora”.

Segundo o promotor de justiça Fábio Santos Oliveira, o prefeito não apresentou documentos e informações requeridas pelo Ministério Público a respeito dos processos licitatórios do Município. Como foi provado nos autos, das 18 requisições expedidas, o gestor respondeu 15 fora do prazo ou com dados insuficientes, bem como não prestou qualquer resposta a três expedientes.

O chefe do Executivo de Bom Jardim também deixou de informar ao Ministério Público, apesar de diversas reiterações, a “lista completa dos veículos locados para a Prefeitura (contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso); valor do contrato para cada veículo; cópia do contrato; extrato de pagamentos efetuados pelos serviços; nota fiscal dos aluguéis; endereço e telefone dos proprietários dos veículos”.



## Justiça afasta prefeito de Bom Jardim e vice assume

Publicado em 6 de novembro de 2020

O prefeito de Bom Jardim e candidato à reeleição, Francisco Alves de Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nesta quinta-feira, 5. A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram do julgamento os desembargadores Raimundo José Barros de Sousa, que foi o relator; Cleones Carvalho Cunha e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Representando o Ministério Público do Maranhão (MPMA), participou a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

A medida foi adotada no julgamento de um agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo MPMA, contra decisão do juízo de direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos de uma Ação Civil Pública (Nº 0800421-46.2018.8.10.0074) proposta contra Francisco Alves de Araújo e outros agravados.

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim ajuizou a Ação Civil Pública em razão de ilegalidades referentes ao pregão presencial nº 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32, para contratação de aluguel de veículos. Além do prefeito, são alvos da ação a empresa R L DE FARIAS - ME, Roberto Lima de Farias, Neudivan de Jesus, Ayrton Alves de Araújo, Rossini Davemport Tavares Júnior e João Batista Mello Filho.

Como a Justiça de 1º grau indeferiu o pedido de afastamento do prefeito, o Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça por meio do agravo de instrumento. Em sua justificativa, o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira alegou que foram demonstrados os requisitos legais para a concessão da medida liminar, pois o gestor municipal já responde a cinco demandas por improbidade administrativa. “Ele continua praticando atos ímprobos em sua gestão, de forma que sua permanência no cargo prejudicará a instrução processual”, argumentou.

OS FATOS

CONTINUE LENDO EM <https://johncutrim.com.br/justica-afasta-prefeito-de-bom-jardim-e-vice-assume/>

## **Eita, Bom Jardim sem sorte! Prefeito é afastado pelo Tribunal de Justiça**

Data: 06 de Nov de 20 às 16:26 Categoria: Judiciário Sem Comentários

O prefeito Francisco Alves de Araújo foi afastado nesta sexta-feira (06) pela Tribunal de Justiça do Maranhão acatando um pedido do Ministério Público pelo prazo de seis meses.

Araújo é acusado pelo MP de aluguel irregular de veículos para a Prefeitura de Bom Jardim da ordem de R\$ 1 milhão. A cidade, ao que parece, não tem sorte com seus administradores públicos.

Corrupção e desvios de recursos do cofre municipal são os temas mais frequentes que dominam Bom Jardim. Como se fosse uma castigo, os prefeitos só ganham com uma intenção: roubar.

## **Vianense é eleito presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão**

06/11/2020 admin Baixada Maranhense, Brasil, Destaques, Eleições 2020, Maranhão, Mundo, Política, Viana Passava das 0h desta quinta-feira, dia 5 de novembro, quando foi confirmada a eleição de George Ferreira, auxiliar judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e natural de Viana, como novo presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA). O resultado também confirmou o favoritismo de George Ferreira, conforme este Blog havia anunciado, em publicação do dia 22 de outubro, mas o resultado foi apertado.

É a primeira vez que um auxiliar judiciário chega à frente do Sindjus-MA. Desde a criação da entidade, nos anos 90, ela sempre foi comandada por oficiais de justiça. Entre as carreiras do Poder Judiciário do Maranhão, além de auxiliares e oficiais de justiça também há técnicos, analistas e comissários.

A apuração ainda não terminou. Na manhã desta quinta, a Comissão Eleitoral divulgou o resultado parcial: Chapa 1 - 640 votos, Chapa 2 - 284 e a Chapa 3 - 690. Contudo, resta a apuração dos votos de apenas cinco das 117 comarcas: Cândido Mendes, Santa Quitéria, Cantanhede, Cururupu e Carolina. Ao todo, essas comarcas somam 28 votos possíveis, o que, matematicamente, confirma a eleição da Chapa 3 - Inovação pra garantir Direitos.

CONTINUE

LENDO

EM <http://www.vianensidades.com.br/brasil/vianense-e-eleito-presidente-do-sindicato-dos-servidores-da-justica-do-maranhao/>

## **PREFEITO DE BOM JARDIM É AFASTADO DO CARGO APÓS DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A CÂMARA DE VEREADORES DEVERÁ PROVIDENCIAR, EM 48 HORAS, A POSSE DO VICE-PREFEITO.

O prefeito de Bom Jardim e candidato à reeleição, Francisco Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nesta quinta-feira (5). A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram do julgamento os desembargadores Raimundo José Barros de Sousa, que foi o relator; Cleones Carvalho Cunha e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Representando o Ministério Público do Maranhão (MPMA), participou a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

A medida foi adotada no julgamento de um agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo MPMA, contra decisão do juízo de direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos de uma Ação Civil Pública (Nº 0800421-46.2018.8.10.0074) proposta contra Francisco Araújo e outros agravados.

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim ajuizou a Ação Civil Pública em razão de supostas ilegalidades referentes ao pregão presencial nº 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32, para contratação de aluguel de veículos. Como a Justiça de 1º grau indeferiu o pedido de afastamento do prefeito, o Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça por meio do agravo de instrumento.

## **Juiz do TJMA lança livro sobre fake news e o fenômeno da desinformação global**

PUBLICADO 06/11/2020 by FOLHA DO MARANHÃO

“Fake News”, novo livro do juiz Paulo Brasil Menezes (Tribunal de Justiça do Maranhão), será lançado nesta sexta-feira, dia 6/11, durante a black friday da editora Juspodivm. Com prefácio de Francisco Balaguer Callejón, professor catedrático de Direito Constitucional da Universidade de Granada, a obra aborda a desinformação na conjuntura global, desenvolvendo o estudo das fake news em três áreas: modernidade, metodologia e regulação.

Paulo Brasil Menezes revela que à medida que a internet tem colaborado para a democratização do espaço cibernético, a manipulação informativa tem sido aprimorada. “O conhecimento dos fatos mundiais aumentou, atraindo também a propagação de fake news pelas redes sociais, tornando-se um grave problema das democracias contemporâneas”, aponta.

Para o autor, tais fenômenos são paradoxos da modernidade, exigindo uma análise sistemática sobre o seu impacto no século XXI, o seu desempenho estrutural e, principalmente, a sua supervisão nos tempos atuais.

O magistrado ressalta que, no âmbito do TJMA, a temática integra a meta 4, entre as 28 elencadas pela atual gestão, que instituiu a campanha “Fake News Não é Legal”, de combate ao compartilhamento de notícias falsas no ambiente de trabalho e na sociedade em geral.

CONSENSO PARADIGMÁTICO

CONTINUE LENDO

EM <https://folhadomaranhao.com/2020/11/06/juiz-do-tjma-lanca-livro-sobre-fake-news-e-o-fenomeno-da-desinformacao-global/>

## Justiça determina novo afastamento do prefeito de Bom Jardim por irregularidades em licitação

Decisão unânime determinou o afastamento do cargo por 180 dias. Atualmente, Francisco Alves de Araújo é candidato a reeleição do município localizado a 275 km de São Luís.

Por G1 MA — São Luís, MA

06/11/2020 16h44 Atualizado há 44 minutos

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) determinou, por unanimidade, um novo afastamento do prefeito de Bom Jardim, Francisco Alves de Araújo, conhecido como Dr. Francisco, que responde a processo por ato de improbidade administrativa por irregularidades em uma licitação de mais de R\$ 1 milhão de reais destinada para a contratação de veículos.

O afastamento por agravo de instrumento será por 180 dias. Dr. Francisco é candidato a reeleição para a prefeitura da cidade localizada a 275 km da capital maranhense. Caso ele seja reeleito, ele pode ficar afastado do cargo até abril de 2021. Por conta do afastamento, o vice-prefeito deve assumir o cargo em até 48 horas.

A decisão foi fundamentada a partir dos fortes indícios de fraude em licitações e desvios de verba pública. De acordo com o TJ-MA, Francisco Alves não apresentou documentos e informações requeridas pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) que comprovassem a legalidade das licitações realizadas por ele.

Além disso, das 18 requisições expedidas, Francisco Alves respondeu 15 fora do prazo ou com dados insuficientes, assim como não prestou qualquer resposta a três expedientes. O prefeito também não informou a lista completa dos veículos, cópia dos contratos, extrato de pagamento, nota fiscal dos alugueis, endereço e telefone dos proprietários.

No documento, o desembargador Raimundo José Barros de Sousa, relator substituto do caso, afirma que as ações praticadas por Francisco Alves tem como objetivo atrasar a atividade do MP-MA e prejudicar uma futura instrução processual.

Junto com o prefeito, também são alvos da ação a empresa R L de Farias - ME, Roberto Lima de Farias, Neudivan de Jesus, Ayrton Alves de Araújo, Rossini Davemport Tavares Júnior e João Batista Mello Filho.

Este é o segundo pedido de afastamento determinado pelo TJ em menos de dois meses. O primeiro, foi concedido em setembro, também por ato de improbidade. Outras três pessoas, incluindo a irmã de Francisco Alves tiveram a indisponibilidade dos bens decretada.

## **Após decisão da Justiça, plataformas I e II do Terminal Praia Grande começam a ser reformadas**

No dia 28 de outubro, a reforma das plataformas foram determinadas em audiência pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís.

Por G1 MA — São Luís

06/11/2020 08h32 Atualizado há 3 horas

As obras para a reforma das plataformas I e II do Terminal da Praia Grande em São Luís começaram nessa quinta-feira (5). Conforme decisão judicial, somente as plataformas III e IV estão em funcionamento no momento.

No dia 28 de outubro, a reforma das plataformas foram determinadas em audiência pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís e estão sob responsabilidade do Consórcio Retrans.

A inspeção que confirmou os problemas estruturais no terminal foi feita pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros. Os problemas atingem telhados, colunas e, por isso, há risco de desabamento. O Ministério Público também acompanha o caso.

A reunião contou com a participação do Corpo de Bombeiros e da Defesa Municipal. O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara, explicou que se o terminal fosse interditado totalmente, as pessoas precisariam pagar mais passagens. “Além disso, evitar que as pessoas precisassem ficar nas paradas de ônibus da Av. Beira-Mar, sem nenhum tipo de abrigo”, frisou o juiz.

## Justiça afasta prefeito de Bom Jardim-MA por 180 dias

O prefeito não teria apresentado documentos e informações requeridas pelo Ministério Público. O prefeito de Bom Jardim e candidato à reeleição, Francisco Alves de Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nesta quinta-feira, 5. A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram do julgamento os desembargadores Raimundo José Barros de Sousa, que foi o relator; Cleones Carvalho Cunha e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Representando o Ministério Público do Maranhão (MPMA), participou a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

A medida foi adotada no julgamento de um agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo MPMA, contra decisão do juízo de direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos de uma Ação Civil Pública (Nº 0800421-46.2018.8.10.0074) proposta contra Francisco Alves de Araújo e outros agravados.

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim ajuizou a Ação Civil Pública em razão de ilegalidades referentes ao pregão presencial nº 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32, para contratação de aluguel de veículos. Além do prefeito, são alvos da ação a empresa R L DE FARIAS - ME, Roberto Lima de Farias, Neudivan de Jesus, Ayrton Alves de Araújo, Rossini Davemport Tavares Júnior e João Batista Mello Filho.

Como a Justiça de 1º grau indeferiu o pedido de afastamento do prefeito, o Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça por meio do agravo de instrumento. Em sua justificativa, o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira alegou que foram demonstrados os requisitos legais para a concessão da medida liminar, pois o gestor municipal já responde a cinco demandas por improbidade administrativa. “Ele continua praticando atos ímprobos em sua gestão, de forma que sua permanência no cargo prejudicará a instrução processual”, argumentou.

Conforme as investigações da Promotoria de Bom Jardim, o prejuízo ao erário público ficou caracterizado ao ser constatado que o procedimento licitatório questionado “visava tão somente regularizar os contratos de aluguéis de veículos já existentes, antes do processo licitatório através do qual se contratou a empresa vencedora”.

Segundo o promotor de justiça Fábio Santos Oliveira, o prefeito não apresentou documentos e informações requeridas pelo Ministério Público a respeito dos processos licitatórios do Município. Como foi provado nos autos, das 18 requisições expedidas, o gestor respondeu 15 fora do prazo ou com dados insuficientes, bem como não prestou qualquer resposta a três expedientes.

O chefe do Executivo de Bom Jardim também deixou de informar ao Ministério Público, apesar de diversas reiterações, a “lista completa dos veículos locados para a Prefeitura (contendo placa, marca, ano, modelo, condutor, destinação, local onde fica estacionado após o uso); valor do contrato para cada veículo; cópia do contrato; extrato de pagamentos efetuados pelos serviços; nota fiscal dos aluguéis; endereço e telefone dos proprietários dos veículos”.





## **Prefeito de Bom Jardim é afastado do cargo por 180 dias pela Justiça**

O atual prefeito, Francisco Alves de Araújo, é também candidato à reeleição.

DIVULGAÇÃO / MP-MA

06/11/2020 às 17h36

**BOM JARDIM** - O prefeito da cidade de Bom Jardim distante 277 km de distância de São Luís, que também é candidato à reeleição, Francisco Alves de Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nessa quinta-feira (5). A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram do julgamento os desembargadores Raimundo José Barros de Sousa, que foi o relator; Cleones Carvalho Cunha e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Representando o Ministério Público do Maranhão (MP-MA), participou a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

A medida foi adotada no julgamento de um agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo MPMA, contra decisão do juízo de direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos de uma Ação Civil Pública (Nº 0800421-46.2018.8.10.0074) proposta contra Francisco Alves de Araújo e outros agravados.

CONTINUE

LENDO

EM <https://imirante.com/bom-jardim/noticias/2020/11/06/prefeito-de-bom-jardim-e-afastado-do-cargo-por-180-dias-pela-justica.shtml>

## **Justiça do Maranhão condena Mercado Livre a indenizar mulher vítima de golpe**

A mulher, autora da ação, afirma que anunciou a venda de um Macbook na plataforma do Mercado Livre, enviou o produto a um suposto comprador, mas nunca recebeu o pagamento.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

06/11/2020 às 09h39

SÃO LUÍS - A Justiça do Maranhão, por meio do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, condenou o site de compras Mercado Livre (EBAZAR) a indenizar uma mulher, que teria sido vítima de golpe.

A empresa deve pagar à mulher o valor de R\$ 6.700, a título de danos materiais, e R\$ 3 mil a título de indenização por danos morais.

A mulher, autora da ação, afirma que, no dia 7 de março de 2019, anunciou a venda de um Macbook Pro 13'-Touch Bar, no valor de R\$ 6.500 na plataforma do Mercado Livre. Ela conta que, ao realizar o anúncio teria recebido e-mail do Mercado Livre informando que a compra tinha sido realizada por um homem, e que o valor do produto seria creditado na conta da autora após o envio da mercadoria.

A mulher afirma que enviou o produto pelo Sedex, efetuando o pagamento de R\$ 200, porém não recebeu os valores da venda da mercadoria. Ao verificar que o valor não havia sido depositado em sua conta, ela entrou em contato com o Mercado Livre. Depois desse contato, ela percebeu que havia sido vítima de um golpe.

Após o caso, a mulher ingressou na Justiça requerendo a condenação da empresa ao pagamento de danos materiais no valor de R\$ 6.700, além de pagamento de danos morais.

Em sua defesa, a empresa Mercado Livre disse que funciona como uma plataforma, oferecendo espaço eletrônico aos usuários (compradores e vendedores) para que estes possam anunciar seus produtos, realizando transações online com comodidade e segurança.

A empresa afirma, ainda, que a problemática envolve uma venda realizada fora da plataforma do Mercado Livre, na qual, supostamente, não houve o repasse do pagamento ao vendedor, o que corrobora com a ocorrência de fraude. Ela alegou, também, que não houve ilícito a ser indenizado.

"É inegável que o elo entre as partes trazido à baila na presente demanda tem natureza de relação de consumo, pois o autor usufruiu dos serviços comerciais da empresa requerida, razão pela qual decreto a inversão do ônus da prova (...) Apesar da empresa Mercado Livre afirmar que a autora realizou a venda fora da plataforma da empresa, as provas demonstram o inverso, pois no e-mail anexado com a inicial, há clara informação de que o bem ofertado na plataforma da requerida foi adquirido e pago por terceiro, e que naquela ocasião o autor tinha prazo de 24 horas para encaminhá-lo ao comprador, que ao ser recebido, liberaria o pagamento", afirma a sentença.

CONTINUE

LENDO

EM <https://imirante.com/sao-luis/noticias/2020/11/06/justica-do-maranhao-condena-mercado-livre-a-indenizar-mulher-vitima-de-golpe.shtml>

## **Suspeito que se passava por policial civil para cobrar dívidas é preso pela polícia em São Luís**

Com o suspeito, foi apreendido um revólver calibre .38 com quatro munições intactas.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

06/11/2020 às 17h53

SÃO LUÍS – A Polícia Civil do Maranhão prendeu, na manhã desta sexta-feira (6), um suspeito de se passar por policial civil para cobrar dívidas. A prisão foi realizada no bairro Recanto dos Vinhais, em São Luís.

Segundo informações da Superintendência Estadual de Combate a Corrupção (Seccor), as investigações iniciaram diante de denúncias de que o investigado, que é servidor do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) estava realizando cobranças de dívidas com violência, mediante emprego de arma de fogo, além de se identificar, falsamente, como policial civil.

Ainda de acordo com a polícia, na ação, foi apreendida um revólver calibre .38 com quatro munições intactas do mesmo calibre, tudo em desacordo com determinação legal e regulamentar.

Playvolume00:00/00:48imiranteTruvid

A polícia também informou que o suspeito assumiu a propriedade e posse da arma de fogo e foi autuado em flagrante delito pelo crime de posse irregular de arma de fogo.

Após o pagamento de fiança arbitrada, o autuado foi posto em liberdade e o procedimento foi comunicado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

## Ex-secretários da Fazenda estadual são inocentados no "Caso Sefaz"

Ex-secretários de Fazenda do Maranhão Akio Valente Wakiyama e Cláudio Trinchão foram inocentados das acusações de peculato-furto, prevaricação e advocacia administrativa perante a administração fazendária  
06/11/2020

A juíza Oriana Gomes, da 8ª Vara Criminal de São Luís, absolveu no final do mês de outubro, os ex-secretários da Fazenda do Maranhão Akio Valente Wakiyama e Cláudio Trinchão das acusações de peculato-furto, prevaricação e advocacia administrativa perante a administração fazendária. A informação é do Conjur.

Os dois ex-secretários haviam sido denunciados no chamado "Caso Sefaz", ação que nasceu a partir de notícia de fato encaminhada pelo governo Flávio Dino (PCdoB), por meio da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC), ao Ministério Público contra a ex-governadora Roseana Sarney (MDB) e membros do seu governo. A emedebista também já havia sido absolvida.

Segundo o despacho da magistrada no caso dos dois ex-titulares da Sefaz maranhense, o entendimento para a absolvição foi o que se diz medidas civis e administrativas são suficientes para proteger um bem jurídico, sua criminalização é inadequada e não recomendável.

A juíza Oriana Gomes afirmou na sentença que o peculato-furto exige, para sua configuração, que o agente subtraia ou concorra para a subtração da coisa, o que não ocorreu no caso. Isto porque, ainda que se considerassem indevidas as concessões das isenções fiscais, tal fato, por si só, não caracteriza a subtração. Afinal, os valores dos benefícios tributários nem chegaram a integrar o patrimônio do Maranhão.

A magistrada também destacou que não houve prevaricação, pois não ficou provado que os réus queriam satisfazer interesse pessoal. Pelo contrário: perícia demonstrou que havia uma justificativa padrão e genérica para as isenções fiscais concedidas, citou Oriana.

Ela ressaltou, ainda, não haver provas de que Wakiyama e Trinchão praticaram advocacia administrativa perante a administração fazendária.

"Ora, para que o crime em comento reste configurado, é imprescindível a demonstração de que os réus tenham efetivamente patrocinado, ou seja, defendido, pleiteado ou advogado junto a outrem interesse privado perante a administração, o que não restou provado no caso dos autos. Cumpre repetir, a conduta imputada aos réus, conforme a peça acusatória, é tão somente o fato de terem, na qualidade de secretário da Fazenda, concedido isenções fiscais a algumas empresas, o que, por si só, não configura o crime de advocacia administrativa perante a administração fazendária", avaliou.

EM <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/11/06/ex-secretarios-da-fazenda-estadual-sao-inocentados-no-caso-sefaz/>

## Obras são iniciadas no Terminal de Integração da Praia Grande

As obras nas plataformas I e II são um cumprimento da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos  
BÁRBARA LAURIA / EQUIPE O ESTADO  
05/11/2020 às 12h53

SÃO LUÍS - Foi dado início, nesta quinta-feira (05), obra para a reforma das plataformas I e II do Terminal de Integração da Praia Grande. A reforma é um cumprimento da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos. Apenas as plataformas III e IV estão funcionando no momento.

A decisão da obra foi tomada, no dia 28 de outubro, em audiência na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca de São Luís. O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara, explicou que se o terminal fosse interdito totalmente, as pessoas precisariam pagar mais passagens. “Além disso, evitar que as pessoas precisassem ficar nas paradas de ônibus da Av. Beira-Mar, sem nenhum tipo de abrigo”, frisou o juiz.



## Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por irregularidades

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00

Fonte: Com informações do TJMA

Data de publicação: 06/11/2020

Irregularidades nas contas apresentadas pelo então prefeito Manoel Lídio Alves Matos, conhecido como Manoel Gralhada, do município de Bom Jardim, apuradas pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2001, resultaram na condenação do agora ex-gestor por improbidade administrativa. Em julgamento de apelação, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença do juiz da Comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA).

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00, referente à ausência de licitação; ressarcimento ao erário do prejuízo sofrido pelo município, no valor de R\$ 10.590,00; a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito pelo prazo de 5 anos; proibição de contratar com o Poder Público também por 5 anos; e multa civil no valor de 5 vezes o valor do dano.

De acordo com os autos, o Ministério Público ajuizou a ação, alegando que o TCE apurou várias irregularidades nas contas do então prefeito à época dos fatos, como a não observância do procedimento licitatório na realização de despesas com publicidade e com obras públicas não comprovadas; ausência de plano plurianual; inconsistências no balanço geral do exercício; não comprovação de ato normativo, portaria e concessão de diárias a servidores; despesas escrituradas sob título genérico, conforme o acórdão PL-TCE 741/2006, o que imputou débito de R\$ 10.590,00, além de multa.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de 1º grau, alegando não haver provas da má utilização da verba pública e que não houve dolo. Ressaltou, ainda, a ausência de prova de danos ao erário.

VOTO

CONTINUE

EM <https://jornalpequeno.com.br/2020/11/06/ex-prefeito-de-bom-jardim-e-condenado-por-irregularidades-fnas-contas/>

LENDO

## Justiça afasta prefeito de Bom Jardim do cargo a pedido do MPMA

A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito

Fonte: MPMA

Data de publicação: 06/11/2020

O prefeito de Bom Jardim e candidato à reeleição, Francisco Alves de Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nesta quinta-feira, 5. A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram do julgamento os desembargadores Raimundo José Barros de Sousa, que foi o relator; Cleones Carvalho Cunha e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Representando o Ministério Público do Maranhão (MPMA), participou a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

A medida foi adotada no julgamento de um agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo MPMA, contra decisão do juízo de direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos de uma Ação Civil Pública (Nº 0800421-46.2018.8.10.0074) proposta contra Francisco Alves de Araújo e outros agravados.

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim ajuizou a Ação Civil Pública em razão de ilegalidades referentes ao pregão presencial nº 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32, para contratação de aluguel de veículos. Além do prefeito, são alvos da ação a empresa R L DE FARIAS - ME, Roberto Lima de Farias, Neudivan de Jesus, Ayrton Alves de Araújo, Rossini Davemport Tavares Júnior e João Batista Mello Filho.

Como a Justiça de 1º grau indeferiu o pedido de afastamento do prefeito, o Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça por meio do agravo de instrumento. Em sua justificativa, o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira alegou que foram demonstrados os requisitos legais para a concessão da medida liminar, pois o gestor municipal já responde a cinco demandas por improbidade administrativa. “Ele continua praticando atos ímprobos em sua gestão, de forma que sua permanência no cargo prejudicará a instrução processual”, argumentou.

OS FATOS

CONTINUE

LEND O

EM <https://jornalpequeno.com.br/2020/11/06/justica-afasta-prefeito-de-bom-jardim-do-cargo-a-pedido-do-mpma/>

## **Funcionário do Tribunal de Justiça do Maranhão é preso ao se passar por falso policial civil para cobrar dívidas**

As investigações se iniciaram diante de denúncias de que o investigado estaria realizando cobranças de dívidas com violência.

Fonte: Redação

Data de publicação: 06/11/2020

Um indivíduo que se passava por policial civil para cobrar dívidas foi preso nesta sexta-feira, 6, em uma residência no bairro Recanto Vinhais, em São Luís.

Conforme a Superintendência Estadual de Combate a Corrupção (SECCOR), as investigações se iniciaram diante de denúncias de que o investigado, que é servidor do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), estaria realizando cobranças de dívidas com violência e mediante emprego de arma de fogo, além de se identificar falsamente como policial civil.

Na ação, a Polícia Civil localizou e apreendeu um revólver calibre .38, com quatro munições intactas do mesmo calibre, tudo em desacordo com determinação legal e regulamentar.

O proprietário da residência assumiu a propriedade/posse da arma de fogo e foi autuado em flagrante delito pelo crime de Posse Irregular de Arma de Fogo.

Após o recolhimento da fiança arbitrada, o autuado foi posto em liberdade e o procedimento foi comunicado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público do Estado do Maranhão.

## Justiça maranhense condena Mercado Livre a ressarcir mulher vítima de golpe

Por Deovanne Louzeiro 06/11/2020

O 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís condenou o site Mercado Livre (EBAZAR) a indenizar uma mulher que teria sido vítima de golpe. Narra a ação que a parte autora teria, no dia 7 de março de 2019, anunciado a venda de um Macbook Pro 13' Touch Bar, no valor de R\$ 6.500,00 na plataforma do Mercado Livre.

A mulher informa que teria recebido e-mail do Mercado Livre informando que a compra tinha sido realizada por um homem, e que o valor do produto seria creditado na conta da dela após o envio da mercadoria. Sendo assim, ela enviou o produto pelo Sedex, efetuando o pagamento de R\$ 200 porém não recebeu os valores da venda da mercadoria.

Depois entrou em contato com o Mercado Livre e após esse contato, percebeu que havia sido vítima de um golpe. Ela então ingressou com uma ação requerendo a condenação da empresa ao pagamento de danos materiais no valor de R\$ 6.700,00 além de pagamento de danos morais.

Em sua defesa, a empresa Mercado Livre disse que funciona como uma plataforma, oferecendo espaço eletrônico aos usuários (compradores e vendedores) para que estes possam anunciar seus produtos, realizando transações online com comodidade e segurança.

Segue afirmando, ainda, que problemática envolve uma venda realizada fora da plataforma do Mercado Livre, na qual, supostamente, não houve o repasse do pagamento ao vendedor, o que corrobora com a ocorrência de fraude. Assim, disse que não haver ilícito a ser indenizado.

“ Apesar da empresa Mercado Livre afirmar que a autora realizou a venda fora da plataforma da empresa, as provas demonstram o inverso, pois no email anexado com a inicial, há clara informação de que o bem ofertado na plataforma da requerida foi adquirido e pago por terceiro, e que naquela ocasião o autor tinha prazo de 24 horas para encaminhá-lo ao comprador, que ao ser recebido, liberaria o pagamento”, fundamenta a sentença.

CONTINUE

LENDO

EM <https://www.ma10.com.br/2020/11/06/justica-maranhense-condena-mercado-livre-a-ressarcir-mulher-vitima-de-golpe/>

## **Empresa aérea é condenada por causar constrangimento a passageiro**

Por Alexia Reis 06/11/2020

Empresa aérea é condenada por causar constrangimento a passageiro

De acordo com o processo, o cliente comprou as passagens aéreas junto à demandada, para realizar viagem com partida em São Paulo e destino em São Luís, em dezembro de 2018, com o intuito de retornar a sua cidade para passar o natal com a família.

Segundo o depoimento do passageiro, ele teria chegado ao aeroporto no horário informado pela empresa pra demanda, mas ao realizar o check-in teria sido informado que o bilhete estava com problemas. O cliente informa que ele contatou a companhia aérea, momento no qual encontrou outros passageiros sendo informado que o trecho aéreo adquirido estaria com overbooking (venda de passagens superior ao número de vagas), e por esse motivo não poderia embarcar no voo que partiria para São Luís às 21h55, sem conexão e escala.

O homem afirma que a empresa ainda ofereceu uma quantia de R\$300,00, transporte, alimentação e embarque para o seu destino no dia seguinte, com a condição da assinatura de um termo em que ele renunciaria ao direito de ajuizar ação de danos morais ou materiais em razão do acontecido, onde o consumidor assinou no intuito de voltar o quanto antes para casa.

O Judiciário explica que, conforme o Código de Defesa do Consumidor, são nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos, situações que se adequam ao caso em análise, e afrontam o objeto e equilíbrio contratual. “Assim, deve-se reconhecer a abusividade dos termos ali estabelecidos, razão pela qual o documento de declaração assinado pela parte autora mostra-se nula, representando clara afronta ao sistema de proteção ao consumidor”, destaca.

CONTINUE

LENDO

EM [ma10.com.br/2020/11/06/empresa-aerea-e-condenada-por-causar-constrangimento-a-passageiro/](http://ma10.com.br/2020/11/06/empresa-aerea-e-condenada-por-causar-constrangimento-a-passageiro/)

## Comissão do CNJ faz visita a instalações da Central de Alternativas Penais de São Luís

A visita foi acompanhada por equipes da 2ª VEP, Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF) e Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP).

A iniciativa integra programação para pactuação do Plano Executivo Estadual do 'Fazendo Justiça'

Uma comissão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) visitou, nesta quinta-feira (05), as instalações da Central Integrada de Alternativas Penais de São Luís (CIAPIS) mantida em parceria com a 2ª Vara de Execuções Penais (VEP) do Tribunal de Justiça do Maranhão. A iniciativa integra uma série de missões do CNJ, no país, para pactuação do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça.

No local, o juiz auxiliar da Presidência do CNJ e coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), Luís Lanfredi, e o juiz do CNJ, Antônio Carlos de Castro, foram recebidos pelo juiz titular da 2ª VEP, Fernando Mendonça, e pelo secretário de Administração Penitenciária (SEAP), Murilo Andrade.

Luís Lanfredi elogiou as instalações da CIAPIS, o trabalho de execuções penais conduzido pelo juiz Fernando Mendonça e a parceria entre as instituições em benefício dos cidadãos apenados. "Estou bastante impressionado com o trabalho realizado aqui no Maranhão. Não me surpreende, na medida em que tem a frente o magistrado Fernando Mendonça, uma referência em alternativas penais em nosso país, um juiz que engrandece a magistratura nacional", afirmou.

O magistrado do CNJ ressaltou que a estrutura da CIAPS - onde funciona a Vara de Execuções Penais, além de vários serviços integrados - evidencia o bom entendimento entre Judiciário e Executivo. "Essa parceria é indispensável para que a execução penal seja efetiva e possamos trabalhar num plano de concretude voltado para a reintegração social dos apenados. Essas pessoas devem ganhar um sentido de pertencimento à sociedade ao retornarem à convivência social", frisou.

Fernando Mendonça ressaltou a importância da visita. "Estamos muito contentes com essa visita do CNJ às nossas instalações, em virtude da pactuação do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça, nesta sexta. Afinal, o Poder Judiciário precisa estar presente nos mais diversos lugares, nas comunidades. Não podemos abandonar essas pessoas. Esse trabalho é fundamental para reduzirmos os índices de criminalidade, violência bem como a reincidência", pontuou.

Segundo informações do juiz Fernando Mendonça, a 2ª VEP possui, atualmente, 427 organizações cadastradas em sua rede. A maior parte delas recebe apenados que prestam serviços a comunidades.

O secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade, também elogiou a visita do Conselho Nacional de Justiça à sede da CIAPIS. "Essa visita do CNJ é muito importante pra todos nós porque demonstra a relevância do projeto implementado, aqui no Estado, além da parceria entre o CNJ, o Judiciário e o Executivo", disse.

Também acompanharam a visita a coordenadora da Unidade de Monitoramento Carcerário, Thaís Muniz; a coordenadora estadual do programa Fazendo Justiça, Cláudia Gouveia (CNJ); além de servidores da SEAP e da Justiça maranhense.

Pacto Cidadão - Durante a programação, na quinta (5), a equipe do CNJ também conheceu o Programa Pacto Cidadão Primavera, coordenado pela 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís. A iniciativa atende mais de 100 famílias do bairro Coroadinho, com projetos voltados para adultos, crianças e adolescentes.

No local, a equipe do CNJ conheceu o trabalho realizado pelo Centro Educacional Profissionalizante do Coroadinho, cuja equipe apresentou as principais atividades desenvolvidas pelo projeto social. No encerramento da programação, na quinta, foram apresentadas manifestações culturais (cacuriá, tambor de crioula e dança portuguesa).

Programação - Nesta sexta-feira (06), às 11h, foi realizada a cerimônia para formalização do pacto do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça, no Tribunal de Justiça do Maranhão, com a presença de instituições parceiras.

A ação renova a parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil), com apoio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, com vistas a ampliar e fortalecer ações voltadas ao sistema penal e ao socioeducativo que já vinham sendo efetivadas. O programa é uma iniciativa da gestão Luiz Fux à frente do CNJ.

Em São Luís (MA), a equipe do CNJ também irá conhecer as instalações da Cooperativa Cuxá da Unidade Prisional Feminina (UPFEM-MA) e a Central de Custódia - Sala do Psicossocial, ações fomentadas no âmbito do 'Fazendo Justiça'.

O programa Fazendo Justiça é liderado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF/CNJ), a partir do legado construído pelo "Justiça Presente".

É formulado para a superação de desafios estruturais que caracterizam a privação de liberdade no país, investindo no diálogo interinstitucional e na construção de soluções customizadas e colaborativas conforme as diversas realidades locais.

## **Candidato à reeleição, prefeito de Bom Jardim é afastado do cargo**

A Câmara de Vereadores de Bom Jardim tem um prazo de 48 horas para providenciar a posse do vice-prefeito

Francisco Alves de Araújo. Foto: Reprodução

Por: Da Redação

06 de Novembro de 2020

A Justiça determinou na último quinta-feira (5), o prefeito de Bom Jardim e candidato à reeleição, Francisco Alves de Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

### **PUBLICIDADE**

De acordo com a decisão, a Câmara de Vereadores de Bom Jardim tem um prazo de 48 horas para providenciar a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

De acordo com o Ministério Público do Maranhão, foram constatadas ilegalidades referentes ao pregão presencial nº 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32, para contratação de aluguel de veículos. Além do prefeito, uma empresa e cinco pessoas são alvos da ação.

Ainda segundo MPMA, o prejuízo aos cofres públicos ficou caracterizado ao ser constatado que o procedimento licitatório tinha objetivo de regularizar os contratos de alugueis de veículos já existentes antes do processo de licitação que resultou na contratação da empresa vencedora.

De acordo com a plataforma de divulgação de candidaturas do Tribunal Superior Eleitoral, Francisco segue candidato à reeleição no município e teve candidatura indeferida.



## **Preso homem que se passava por policial civil para cobrar dívidas e ameaçar com arma de fogo**

O suspeito ameaçava as pessoas com uma arma de fogo e esta foi apreendida durante a prisão em flagrante do indivíduo

Nesta sexta-feira (06), um homem foi preso no bairro do Recanto dos Vinhais, em São Luís, por suspeita de se passar por policial civil com o intuito de cobrar dívidas de pessoas.

Denúncias sobre o homem foram feitas e a Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (SECCOR) divulgou que o homem também estaria ameaçando as vítimas com arma de fogo. O suspeito, inclusive, é servidor do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A arma de fogo foi apreendida durante a prisão em flagrante do indivíduo, seria um revólver sem registro, além de munições. Ele foi autuado por posse ilegal de arma de fogo. No entanto, o homem, após pagar a fiança, foi solto. O Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Maranhão foram comunicados a respeito do caso.

## **CNJ visita instalações da Central de Alternativas Penais de São Luís**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) visitou, nesta quinta-feira (5), as instalações da Central Integrada de Alternativas Penais de São Luís (CIAPIS) mantida em parceria com a 2ª Vara de Execuções Penais (VEP) do Tribunal de Justiça do Maranhão. A iniciativa integra uma série de missões do CNJ, no país, para pactuação do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça.

No local, o juiz auxiliar da Presidência do CNJ e coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), Luís Lanfredi, e o juiz do CNJ, Antônio Carlos de Castro, foram recebidos pelo magistrado titular da 2ª VEP, Fernando Mendonça e pelo secretário de Administração Penitenciária (SEAP), Murilo Andrade.

O magistrado Luís Lanfredi elogiou as instalações da CIAPIS, o trabalho de execuções penais conduzido pelo juiz Fernando Mendonça e a parceria entre as instituições em benefício dos cidadãos apenados.

"Estou bastante impressionado com o trabalho realizado aqui no Maranhão. Não me surpreende, na medida em que tem a frente o magistrado Fernando Mendonça, uma referência em alternativas penais em nosso país, um juiz que engrandece a magistratura nacional", afirmou.

O magistrado do CNJ ressaltou que a estrutura da CIAPS - onde funciona a Vara de Execuções Penais, além de vários serviços integrados - evidencia o bom entendimento entre Judiciário e Executivo. "Essa parceria é indispensável para que a execução penal seja efetiva e possamos trabalhar num plano de concretude voltado para a reintegração social dos apenados. Essas pessoas devem ganhar um sentido de pertencimento à sociedade ao retornarem à convivência social", frisou.

O juiz Fernando Mendonça ressaltou a importância da visita do CNJ à Central Integrada de Alternativas Penais, com o intuito de conhecer as instalações do órgão e os projetos realizados em parceria com diversas instituições em benefício das comunidades. "Estamos muito contentes com essa visita do CNJ às nossas instalações, em virtude da pactuação do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça, nesta sexta. Afinal, o Poder Judiciário precisa estar presente nos mais diversos lugares, nas comunidades. Não podemos abandonar essas pessoas. Esse trabalho é fundamental para reduzirmos os índices de criminalidade, violência bem como a reincidência", pontuou.

Segundo informações do juiz Fernando Mendonça, a 2ª VEP possui, atualmente, 427 organizações cadastradas em sua rede. A maior parte delas recebe apenados que prestam serviços a comunidades.

O secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade, também elogiou a visita do Conselho Nacional de Justiça à sede da CIAPIS. "Essa visita do CNJ é muito importante pra todos nós porque demonstra a relevância do projeto implementado, aqui no Estado, além da parceria entre o CNJ, o Judiciário e o Executivo", disse.

Também acompanharam a visita a coordenadora da Unidade de Monitoramento Carcerário, Thaís Muniz; a coordenadora estadual do programa Fazendo Justiça, Cláudia Gouveia (CNJ); além de servidores da SEAP e da Justiça maranhense.

## PACTO CIDADÃO

Durante a programação, na quinta (5), a equipe do CNJ também conheceu o Programa Pacto Cidadão Primavera, coordenado pela 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís. A iniciativa atende mais de 100 famílias do bairro Coroadinho, com projetos voltados para adultos, crianças e adolescentes.

No local, a equipe do CNJ conheceu o trabalho realizado pelo Centro Educacional Profissionalizante do Coroadinho, cuja equipe apresentou as principais atividades desenvolvidas pelo projeto social. No encerramento da programação, na quinta, foram apresentadas manifestações culturais (cacuriá, tambor de crioula e dança portuguesa).

## PROGRAMAÇÃO

Nesta sexta-feira, às 11h, foi realizada a cerimônia para formalização do pacto do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça, no Tribunal de Justiça do Maranhão, com a presença de instituições parceiras.

A ação renova a parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil), com apoio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, com vistas a ampliar e fortalecer ações voltadas ao sistema penal e ao socioeducativo que já vinham sendo efetivadas. O programa é uma iniciativa da gestão Luiz Fux à frente do CNJ.

Em São Luís (MA), a equipe do CNJ também irá conhecer as instalações da Cooperativa Cuxá da Unidade Prisional Feminina (UPFEM-MA) e a Central de Custódia - Sala do Psicossocial, ações fomentadas no âmbito do "Fazendo Justiça".

## FAZENDO JUSTIÇA

O programa Fazendo Justiça é liderado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF/CNJ), a partir do legado construído pelo "Justiça Presente".

É formulado para a superação de desafios estruturais que caracterizam a privação de liberdade no país, investindo no diálogo interinstitucional e na construção de soluções customizadas e colaborativas conforme as diversas realidades locais.

# Abertura do 84º ENCOGE conta com presença de ministros e homenagens

06/11/2020 09:03:49

Na manhã desta quinta-feira (05), o presidente do Colégio de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE), desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, realizou a abertura do 84º Encontro do Colégio Permanente dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge), que acontece nesta quinta-feira (05), para então dar início aos painéis preestabelecidos para o evento.

O objetivo do Encontro é discutir sobre as adversidades advindas da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) para o Poder Judiciário nacional, com vistas a uniformizar entendimentos, divulgar as soluções encontradas e proporcionar a melhoria da prestação jurisdicional.

Em discurso, o presidente do Encoge, desembargador Fernando Tourinho afirmou que a pandemia intensificou, de certa forma, a evolução do Judiciário em vários aspectos e o uso da tecnologia tem sido fundamental para a concretização de muitos avanços.

"Não é demais ponderar que os avanços tecnológicos vêm transformando profundamente todas as camadas da sociedade. Graças ao investimento em tecnologia que o Poder Judiciário conseguiu se adaptar mais rapidamente ao cenário que estávamos vivenciando, isto porque seus processos já estavam digitalizados e, assim, conseguiu-se que, mesmo de forma remota, a grande maioria dos servidores, magistrados, desembargadores continuassem exercendo seu mister da melhor maneira possível. No caso de Alagoas, a expectativa foi superada, como também em vários outros Estados da Federação", destacou Fernando Tourinho.

O 84º Encoge contou com o discurso do ministro Humberto Martins, presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que destacou que a tutela dos direitos fundamentais no contexto de extrema carência é gênero de primeira necessidade.

"Temos que nos adaptar à nova realidade, aprender a utilizar ferramentas com as quais não estamos habituados para buscar soluções novas para problemas antigos, relacionados à desigualdade estrutural que assola nosso país e à sede por justiça de nosso povo [...] o Poder Judiciário, nos momentos de crise, absorve um maior número de ajuizamento de demandas, mas encontra também um período de aprendizados e soluções. E é com esse ânimo que devemos orientar nosso trabalho na atual situação", destacou o ministro.

Humberto Martins destacou que o Poder Judiciário deve agir, principalmente, em três frentes: minimizar os efeitos da judicialização advinda desta crise; oferecer aos cidadãos o mais amplo acesso à Justiça neste momento de dificuldades; oferecer aos cidadãos o mais amplo acesso à Justiça neste momento de dificuldades; e trabalhar com vista ao funcionamento e a resultados eficazes para a adequada prestação jurisdicional,

"contando, para isso, não apenas com as nossas forças habituais, mas também com o auxílio dos demais operadores do direito e dos meios consensuais de solução de controvérsias".

A ministra Maria Thereza de Assis Moura, corregedora nacional de Justiça, destacou que o evento é um importantíssimo espaço coletivo para discussão de temas no âmbito das corregedorias, com o objetivo de qualificar a prestação jurisdicional. Ela afirmou que as corregedorias devem, durante esses encontros, explorar ao máximo atribuições a elas competentes, principalmente, no contexto atual, que exige criatividade e precisão nas iniciativas de aperfeiçoar os serviços.

Na oportunidade, o Colégio de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (Encoge) homenageou representantes da sociedade brasileira que contribuem com o Judiciário, com a medalha de honra ao mérito Décio Antônio Erpen, além de comenda. O desembargador Osório de Araújo Ramos Filho, presidente do TJ de Sergipe, agradeceu em nome de todos os homenageados.

### **Segue lista dos homenageados, na íntegra:**

Ministra Maria Thereza de Assis Moura, corregedora nacional de Justiça; desembargador Osório de Araújo Ramos Filho, presidente do TJSE, desembargador Sebastião Ribeiro Martins, presidente do TJPI; desembargador Leonardo Noronha Tavares, presidente do TJPA; desembargador Otávio Leão Praxedes, presidente e corregedor do TRE/AL; desembargador Roberto Eugênio Da Fonseca Porto (TJSE); desembargador José Carlos Malta Marques (TJAL); desembargador Marcelo Martins Berthe (TJSP); desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto (TJPR); desembargadora beatriz Figueiredo Franco, decana do TJGO e primeira mulher a assumir a CGJ/GO; Dr. José Norberto Lopes Campelo, ex-conselheiro do CNJ; tenente-coronel Cláudio Gadelha Fernandes, comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada; Dr. Márcio Luiz Coelho de Freitas, juiz federal da CJRMB; Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante, juiz auxiliar da CJRMB; Dr<sup>a</sup> Rubilene Silva Rosário, juíza auxiliar da CJRMB; Dr. Arion Toledo Cavaleiro Júnior, presidente da Arpen/Brasil; Dr<sup>a</sup> Mônica Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, presidente da Anoreg/PR, primeira mulher eleita a ocupar o cargo; Dr. Antônio do Prado, tabelião do cartório Antônio do Prado de Goiânia; Dr. Eduardo Régis Girão de Castro Pinto, assessor jurídico da CGJCE e Dr. Thiago Silva Santos, assessor jurídico da CGJCE.

## **Aprimorar o Poder Judiciário é tarefa de todos, diz corregedor-geral da Justiça do MA**

**06/11/2020 05:23:31**

O corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten, proferiu palestra sobre o tema "Contribuição da gestão Judicial para a consatrução da eficiência e eficácia do Poder Judiciário" na abertura do 84º Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (CCOGE), realizado no Tribunal de Justiça de Alagoas (TJAL), por meio virtual, nesta quinta-feira (5). O encontro discutiu temas relevantes para o enfrentamento dos desafios impostos ao Poder judiciário, com o objetivo de uniformizar procedimentos e disseminar boas práticas para a Justiça dos estados.

O tema abordado pelo corregedor constitui o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de nº 16 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que foi integrada ao Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça na Meta nº 9 do Judiciário Nacional para 2020. E visa ao esforço pelo aprimoramento do Poder Judiciário, tendo em vista a melhoria da percepção da sociedade sobre a qualidade dos seus serviços.

Em sua fala, o corregedor disse que é preciso renovar as esperanças em um Judiciário "menos congestionado, mais ágil e operativo", capaz de prever o tempo de resposta à demanda judicial e comprometido com o processo de resultado, de entrega da solução integral do mérito, sem descuidar de uma atuação pautada pela boa-fé, integridade ética e humanismo.

Esse propósito, segundo o corregedor, se destaca no momento atual em que o funcionamento das instituições do Estado é posto à prova pelos impactos sociais, econômicos, ambientais e Jurídicos provocados pela pandemia do novo coronavírus, e que valores humanos como solidariedade, fraternidade e colaboração constituem a "pedra de toque" a inspirar e conduzir a atuação de todos os integrantes do sistema de Justiça.

"A atmosfera de paz, segurança e justiça depende de instituições fortalecidas, respeitadas, que gozem da confiança pública para assegurar esses valores. A instituição central nesse processo é o Poder Judiciário que depende do trabalho diário do compromisso de cada um de seus membros juizes e servidores", disse o corregedor.

CONTINUE <https://omaranhense.com/aprimorar-o-poder-judiciario-e-tarefa-de-todos-diz-corregedor-geral-da-justica-do-ma/>

## Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por irregularidades nas contas

06/11/2020 09:24:36

Irregularidades nas contas apresentadas pelo então prefeito Manoel Lídio Alves Matos, do município de Bom Jardim, apuradas pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2001, resultaram na condenação do agora ex-gestor por improbidade administrativa. Em julgamento de apelação, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença do juiz da Comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA).

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00, referente à ausência de licitação; ressarcimento ao erário do prejuízo sofrido pelo município, no valor de R\$ 10.590,00; a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito pelo prazo de 5 anos; proibição de contratar com o Poder Público também por 5 anos; e multa civil no valor de 5 vezes o valor do dano.

De acordo com os autos, o Ministério Público ajuizou a ação, alegando que o TCE apurou várias irregularidades nas contas do então prefeito à época dos fatos, como a não observância do procedimento licitatório na realização de despesas com publicidade e com obras públicas não comprovadas; ausência de plano plurianual; inconsistências no balanço geral do exercício; não comprovação de ato normativo, portaria e concessão de diárias a servidores; despesas escrituradas sob título genérico, conforme o acórdão PL-TCE 741/2006, o que imputou débito de R\$ 10.590,00, além de multa.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de 1º grau, alegando não haver provas da má utilização da verba pública e que não houve dolo. Ressaltou, ainda, a ausência de prova de danos ao erário.

### VOTO

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação cível ajuizada pelo ex-prefeito, analisou as razões do apelo e considerou inequívoco que os atos praticados pelo apelante como gestor vão além de meras irregularidades, configurando manifestas ilegalidades, pois ferem frontalmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/99 que disciplina o processo de licitação e contratação pela Administração Pública, uma vez que não realizou processo de licitação para a contratação de várias despesas, inclusive com publicidade e obras públicas, ocasionando danos ao erário.

Diante do contexto dos fatos revelados nos autos, o relator não viu como afastar a existência de má-fé do apelante ao violar seu dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF/88), que atende aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, impessoalidade e eficiência (art. 3º, Lei nº 8.666/93), adotando conduta ímproba ao dispensar indevidamente certame licitatório.

O desembargador entendeu que, no caso, a comprovada utilização indevida de verbas públicas sem prévia realização de licitação configura dano ao erário. Ressaltou que a figura prevista no artigo 10 da citada lei admite tanto a conduta dolosa como a culposa.

Quanto às sanções aplicadas pelo magistrado de primeira instância, concordou que se encontram em consonância com os julgados do TJMA.

Por entender como evidenciada a prática dos atos ímprobos descritos no artigo 10, IX e XI e artigo 11, I, da LIA, ofensivos aos princípios da Administração Pública, afirmou que deve ser mantido o pronunciamento judicial de procedência do pedido formulado na ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar concordaram com o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.



## **Edital abre inscrição de advogados para membro titular do TRE-MA na categoria jurista**

Estão abertas as inscrições para advogados concorrerem à vaga de membro titular na categoria jurista do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

A inscrição é em decorrência do término do 1º biênio do mandato de Bruno Araújo Duailibe Pinheiro, para mandato de dois anos, devendo a inscrição ser realizada no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a partir da data da publicação do Edital IMJTRE-GP - 52020 no Diário da Justiça Eletrônico.

O pedido deve ser protocolado junto ao Protocolo Administrativo do TJMA, até às 18h, do termo final do prazo de inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos: certidão atualizada da Seção da OAB em que o advogado estiver inscrito (com data de inscrição definitiva, ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes); certidão atualizada das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Eleitoral (crimes eleitorais e filiação partidária); documentos comprobatórios do exercício da advocacia; e currículo.

Para concorrer à vaga, o advogado precisa comprovar 10 anos de prática profissional, consecutivos ou não. Qualquer relação de parentesco com membro da Corte Judiciária estadual ou eleitoral precisa ser indicada no momento da inscrição. Não são aceitos pedidos por telefone, e-mail ou fax.

## Tribunal de Justiça divulga calendário judiciário para 2021

06/11/2020 00:10:17

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou na sessão plenária administrativa por videoconferência desta quarta-feira (4), Resolução que relaciona os dias em que não haverá expediente nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, no ano de 2021.

A divulgação obedece a necessidade de planejamento e organização das atividades dos Órgãos do Poder Judiciário, especialmente as audiências e o plantão judiciário; de proporcionar ampla publicidade acerca dos dias em que não haverá expediente nos Órgãos do Poder Judiciário Maranhense; que o plantão judiciário, nos dias que não há expediente forense, atua como mecanismo para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente; e o que estabelece o artigo 25, inciso LXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Segundo a Resolução não haverá expediente no âmbito do Poder Judiciário Estadual nos seguintes dias: 1º de janeiro (sexta-feira) - Confraternização Universal; 15 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval; 16 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval; 1º de abril (quinta-feira) - Semana Santa; 2 de abril (sexta-feira) - Semana Santa - Paixão de Cristo; 21 de abril (quarta-feira) - Tiradentes; 3 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi; 28 de julho (quarta-feira) - Adesão do Maranhão à Independência do Brasil; 7 de setembro (terça-feira) - Independência do Brasil; 11 de agosto (quarta-feira) - Dia do Advogado; 12 de outubro (terça-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida; 28 de outubro (quinta-feira) - Dia do Servidor Público - 2 de novembro (terça-feira) - Dia de Finados; 15 de novembro (segunda-feira) - Proclamação da República; 8 de dezembro (quarta-feira) - Dia da Justiça.

Não haverá expediente no Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, nos dias 29 de junho (terça-feira), Dia de São Pedro e 8 de setembro (quarta-feira), Dia da Fundação da Cidade de São Luís, considerados feriados municipais.

Além dos feriados previstos nesta Resolução, também não haverá expediente judiciário nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

São considerados pontos facultativos, no âmbito do Poder Judiciário estadual, os dias de 17 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas; 31 de março (quarta-feira) - Semana Santa; 24 de dezembro (sexta-feira) - Véspera de Natal e 31 de dezembro (sexta-feira) - Véspera do Ano Novo.

Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário.

## Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por irregularidades

Irregularidades nas contas apresentadas pelo então prefeito Manoel Lídio Alves Matos, do município de Bom Jardim, apuradas pelo Tribunal de Conta do Estado (TCE-MA), referentes ao exercício financeiro de 2001, resultaram na condenação do agora ex-gestor por improbidade administrativa.

Em julgamento de apelação, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença do juiz da Comarca de Bom Jardim, Bruno Barbosa Pinheiro, que julgou parcialmente procedentes os pedidos da ação ajuizada pelo Ministério Público do Estado (MPMA).

A sentença mantida de primeira instância determinou o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 51.064,00, referente à ausência de licitação; ressarcimento ao erário do prejuízo sofrido pelo município, no valor de R\$ 10.590,00; a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito pelo prazo de 5 anos; proibição de contratar com o Poder Público também por 5 anos; e multa civil no valor de 5 vezes o valor do dano.

De acordo com os autos, o Ministério Público ajuizou a ação, alegando que o TCE apurou várias irregularidades nas contas do então prefeito à época dos fatos, como a não observância do procedimento licitatório na realização de despesas com publicidade e com obras públicas não comprovadas; ausência de plano plurianual; inconsistências no balanço geral do exercício; não comprovação de ato normativo, portaria e concessão de diárias a servidores; despesas escrituradas sob título genérico, conforme o acórdão PL-TCE 741/2006, o que imputou débito de R\$ 10.590,00, além de multa.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de 1º grau, alegando não haver provas da má utilização da verba pública e que não houve dolo. Ressaltou, ainda, a ausência de prova de danos ao erário.

### VOTO

O desembargador Jorge Rachid, relator da apelação cível ajuizada pelo ex-prefeito, analisou as razões do apelo e considerou inequívoco que os atos praticados pelo apelante como gestor vão além de meras irregularidades, configurando manifestas ilegalidades, pois ferem frontalmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/99 que disciplina o processo de licitação e contratação pela Administração Pública, uma vez que não realizou processo de licitação para a contratação de várias despesas, inclusive com publicidade e obras públicas, ocasionando danos ao erário.

Diante do contexto dos fatos revelados nos autos, o relator não viu como afastar a existência de má-fé do apelante ao violar seu dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, CF/88), que atende aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, impessoalidade e eficiência (art. 3º, Lei nº 8.666/93), adotando conduta ímproba ao dispensar indevidamente certame licitatório.

O desembargador entendeu que, no caso, a comprovada utilização indevida de verbas públicas sem prévia

realização de licitação configura dano ao erário. Ressaltou que a figura prevista no artigo 10 da citada lei admite tanto a conduta dolosa como a culposa.

Quanto às sanções aplicadas pelo magistrado de primeira instância, concordou que se encontram em consonância com os julgados do TJMA.

Por entender como evidenciada a prática dos atos ímprobos descritos no artigo 10, IX e XI e artigo 11, I, da LIA, ofensivos aos princípios da Administração Pública, afirmou que deve ser mantido o pronunciamento judicial de procedência do pedido formulado na ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual.

Os desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar concordaram com o voto do relator e também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

Fonte: TJMA

## Justiça afasta prefeito de Bom Jardim do cargo a pedido do MPMA

6 de novembro de 2020 às 16:41

Foto: Reprodução

O prefeito de Bom Jardim e candidato à reeleição, Francisco Alves de Araújo, foi afastado do cargo, pelo prazo de 180 dias, por determinação unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nesta quinta-feira, 5. A Câmara de Vereadores de Bom Jardim deverá providenciar, em 48 horas, a posse do vice-prefeito, bem como informar às instituições financeiras a mudança de titularidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

Participaram do julgamento os desembargadores Raimundo José Barros de Sousa, que foi o relator; Cleones Carvalho Cunha e Jamil de Miranda Gedeon Neto. Representando o Ministério Público do Maranhão (MPMA), participou a procuradora de justiça Mariléa Campos dos Santos Costa.

A medida foi adotada no julgamento de um agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo MPMA, contra decisão do juízo de direito da Comarca de Bom Jardim, nos autos de uma Ação Civil Pública (Nº 0800421-46.2018.8.10.0074) proposta contra Francisco Alves de Araújo e outros agravados.

A Promotoria de Justiça de Bom Jardim ajuizou a Ação Civil Pública em razão de ilegalidades referentes ao pregão presencial nº 020/2017, no valor de R\$ 1.026.618,32, para contratação de aluguel de veículos. Além do prefeito, são alvos da ação a empresa R L DE FARIAS - ME, Roberto Lima de Farias, Neudivan de Jesus, Ayrton Alves de Araújo, Rossini Davemport Tavares Júnior e João Batista Mello Filho.

Como a Justiça de 1º grau indeferiu o pedido de afastamento do prefeito, o Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça por meio do agravo de instrumento. Em sua justificativa, o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira alegou que foram demonstrados os requisitos legais para a concessão da medida liminar, pois o gestor municipal já responde a cinco demandas por improbidade administrativa. "Ele continua praticando atos ímprobos em sua gestão, de forma que sua permanência no cargo prejudicará a instrução processual", argumentou.

OS FATOS

CONTINUE

EM <https://portalguara.com/justica-afasta-prefeito-de-bom-jardim-do-cargo-a-pedido-do-mpma/>

LENDO

Empresa aérea é condenada por causar constrangimento a passageiro

PORTJMA

6 de novembro de 2020 às 16:49

Foto: Reprodução

Uma sentença do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís condenou a VRG Linhas Aéreas (GOL) por ter causado constrangimento a um passageiro. A ação relata que a parte autora comprou passagem aérea junto à demandada para realizar viagem com partida em São Paulo e destino em São Luís, no dia 21 de dezembro de 2018, com o intuito de retornar a sua cidade para passar o natal com a família. Narra que chegou ao aeroporto em horário informado pela empresa ora demandada, mas ao realizar o check-in teria sido informado que o bilhete estava com problemas. Relata que contatou a companhia aérea, momento no qual encontrou outros passageiros sendo informado que o trecho aéreo adquirido estaria com overbooking (venda de passagens superior ao número de vagas), e por esse motivo não poderia embarcar no voo que partiria para São Luís às 21h55, sem conexão e escala.

O autor segue narrando que, em razão dos transtornos, a empresa requerida ofereceu o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) -m iporte que teria pago por sua passagem aérea -, transporte, alimentação e embarque em voo que partiria de São Paulo para São Luís no dia seguinte, com conexão em Fortaleza. Afirma, no entanto, que tais condições teriam sido condicionadas à assinatura de um termo em que renunciaria ao direito de ajuizar ação demandando danos morais ou materiais em razão dos fatos expostos. Diz o autor que, na ocasião, a requerida teria afirmado que se ele não assinasse tal documento não seria fornecido nenhum auxílio e tampouco haveria garantia de embarque em voo de horário mais próximo, principalmente por se tratar de período natalino, em que há maior movimento nos aeroportos.

Relata que, com o intuito de voltar para São Luís o mais rápido possível, assinou o termo e foi realocado em voo que partiu de São Paulo na manhã do dia 22 de dezembro de 2018, às 10h, com conexão em Fortaleza, após 12h de atraso. Tais fatos teriam motivado o ajuizamento desta ação, pleiteando o autor a declaração de nulidade de cláusula de renúncia de direitos e indenização por danos morais. Em contestação, a demandada alega, em suma, que inexistiu falha na prestação de serviços e que a mudança de voo se deu por motivo de força maior, não sendo realizado o embarque devido ao procedimento de segurança, o que excluiria a sua responsabilidade neste caso. Por fim, requereu a improcedência dos pedidos da ação. Foi realizada uma audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

“Passando à análise do mérito, frisa-se que a causa deve ser analisada à luz do Código de Defesa do Consumidor, pois a relação jurídica deduzida é oriunda da prestação de serviços da qual a parte autora é consumidora final. Neste caso, as partes controvertem sobre a validade da cláusula de renúncia ao direito de ação e o motivo pelo qual o requerente teria sido impedido de embarcar. No tocante ao termo de declaração anexado ao processo, assinado pelo requerente na ocasião em que teria sido informado sobre a impossibilidade de retornar à cidade de São Luís em horário previsto. O termo versa o seguinte: Desse modo, com relação a presente alteração do voo, o cliente dá a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, ficando a Gol Linhas Aéreas S.A., eximida e desobrigada em relação a qualquer reclamação, pretensão ou direito, sejam por danos materiais ou morais, lucros cessantes e/ou emergentes e quaisquer outros decorrentes do aceite do cliente, para mais nada reclamar, a qualquer título, em Juízo ou fora dele”.

CLÁUSULAS ILEGAIS

CONTINUE LENDO

EM <https://portalguaara.com/empresa-aerea-e-condenada-por-causar-constrangimento-a-passageiro/>